LEI Nº 898/11 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

"INCLUI E ALTERA E O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LOURENÇO ZACARIAS Prefeito Municipal de ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Zacarias, a área com a seguinte descrição:
Título= TÍTULO: ÁREA A SER INCORPORADA AO PERÍMETRO URBANO.
Área a ser Incorporada.....8,8691 ha.
Proprietaria: Valdelice Aparecida dos Santos e Outros
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER INCORPORADO AO PERIMETROS URBANO

Uma a Gleba de terras com área de 8, 8691 ha (oito hectares, oitenta e seis áreas e noventa e um centiares), e que será desmembrada do imóvel rural matriculado sob o nº 5.612 no registro de imóveis de Buritama – SP, cuja descrição da área é a seguinte: começa no marco (A), cravado na divisa com Zacarias Gonçalves e Sebastião Cardoso da Silva e com a Gleba remanescente do Sítio Santo Antônio (Mat. 5.612); daí segue por uma distância de 423,99 m (Quatrocentos e vinte e três metros e noventa e nove centímetros) com o rumo de 39°15'00''NW, até encontrar o marco (01), confrontando do marco A ao marco 01, primeiramente com Zacarias Gonçalves, e depois com Sebastião Cardoso da Silva, respectivamente; daí deflete à direita e segue numa distância de 122m (Cento e vinte e dois metros) com rumo de 53°14'00''NE, até encontrar o marco (02); daí segue numa distância de 89,10m (Oitenta e nove metros e dez centímetros), com rumo de 64°10'00''NE, até encontrar o marco (03), confrontando do marco 02 ao marco 04, com a estrada municipal que liga Zacarias ao bairro do Fundão, anteriormente Fazenda Santa Bárbara do Meio; daí deflete a direita e segue numa distância de 421,23m (Quatrocentos e vinte e um metros e vinte e três centímetros), com o rumo 39°25'00''SE, até encontrar o marco (B), confrontando com Halin Ibrahim Haddad; daí deflete a direita por uma distância de 211,06m (Duzentos e onze metros e seis centímetros), com o rumo 57°03'37''SW, até encontrar o marco (A), onde teve inicio esta descrição e confrontando com a área remanescente do Sítio Santo Antônio (Mat. 5.612) de propriedade de Valdelice Aparecida dos Santos e Outros

Art. 2º O perímetro urbano da sede do município de Zacarias, Estado de São Paulo, comarca de Buritama, SP, tem seu inicio em um ponto cravado junto à margem direita da Estrada Municipal que liga a sede do município ao Bairro Arribada, denominado de (MP) Marco Principal, daí segue por uma distancia de 262,00

metros, com o rumo de 9º28' SW, até encontrar o marco 01, e confronta com a referida Estrada Municipal, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 226,80 metros, com o rumo 50º41'NW, até encontrar o marco 02; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 257,92 metros, com o rumo 09º28'SW, até encontrar o marco 03; confrontando do marco 01 ao marco 03, com imóvel de José Zacarias, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 589,65 metros, com o rumo 50º41'NW, até encontrar o marco 04, cravado junto à margem esquerda da Estrada Vicinal José Vitor dos Santos, e confronta com imóvel de José Werdekim; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 22,00 metros com o rumo 51º19'NE, até encontrar o marco 05, confrontando com a Estrada Vicinal "José Vitor dos Santos" (estrada que liga Zacarias a Buritama), daí deflete à esquerda e segue por uma distancia 466,25metros, com o rumo 21º19'NE, até encontrar o marco 06, daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 96,66 metros com o rumo 33º08'NW, até encontrar o marco 07, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 129,91 metros com o rumo 48º06'26"NE até encontrar o marco 08, daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 107,90 metros com o rumo 33º08'NW, até encontrar o marco 09, confrontando do marco 05 ao marco 09, com imóvel de Pedro Mario Baptista e Outros, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 6,42 metros com o Rumo 70º07'NE até encontrar o marco 10, e confronta com Augusto César Gonçalves Fonseca; daí segue por uma distancia de 91,00 metros com o rumo 85º12'NE, até encontrar o marco 11, daí segue por uma distancia de 76,80 metros com o rumo 83º42'SE, até encontrar o marco 12, confrontando do marco 10 ao marco 12, com imóvel de Naur Garcia, daí segue por uma distancia de 28,00 metros, com o rumo 81º16'SE, até encontrar o marco13, e confronta com a Estrada Municipal, que liga a Sede do Município ao Bairro Fundão; daí deflete a direta e segue por uma distancia de 75,00 metros com o rumo 56º24SE, até encontrar o marco 14, daí deflete a esquerda e segue por uma distancia de 96,47m com rumo 45º57'01''NE até encontrar o marco 15, daí deflete a esquerda e segue por uma distancia de 43,93 metros com o rumo 45º06'00"NE até encontrar o marco 16, confrontando com o marco 13 ao 16 com o imóvel de Luis Augusto Moura, daí deflete a direita segue por uma distancia 55,61 metros com rumo a 63º10'37''NE, até encontrar o marco 17, a daí segue um distancia de 38,62 metros, com rumo 57º52'55''NE ate encontrar o marco 18 cravado junto à margem direita da Estrada Zacarias fundão, confrontando do marco 16 ao marco 18 com a Estrada Zacarias Fundão, daí segue por uma distancia de 116,50 metros com Azimute 123º37'56"até o marco 19, daí segue por uma distancia de 93,10 metros com vértice 123º37'32" até o marco 20, confrontando do marco 18 ao marco 20, com a Estrada Zacarias Fundão, dai deflete a direita e segue por uma distancia de 465,74 em radial até o marco 21, confrontando do marco 20 ao marco 21, com terras da Fazenda Santa Barbara do Meio, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 210,82 metros com Azimute 220º59'57" até encontrar o marco 22 e confronta com a área remanescente de Valdelice Aparecida dos Santos e Outros, Matricula 5.612, daí deflete à esquerda e segue uma distancia de 281,38 metros com o rumo 38º21"SE, até encontrar o marco 23, e confronta de Valdelice Aparecida dos Santos e Outros, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 89,00 metros com o rumo 49º04'SW, até encontrar o marco 24, confrontando com Moacir Dionísio; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 21,80 metros com o rumo 42º17"NW", até encontrar o marco 25, daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 65,70 metros, com o rumo 53º39'SW, até encontrar o marco 26; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 78,10 metros, com o rumo 35º46'SE, até encontrar o marco 27; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 45,00 metros com o rumo 48º54'NE, até encontrar o marco 28, daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de

293,00 metros com o rumo 42º39'SE, até encontrar o marco 29, cravado junto à margem direita do Córrego Arribada, confrontando do marco 21 ao marco 26, com imóvel de Manoel Bueno; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 137,00 metros, com o rumo 40º02'SW, até encontrar o marco 30, confrontando com o referido Córrego Arribada, daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 57,00 metros, com o rumo 15º30'NW, até encontrar o marco 31, confrontando com a Estrada Vicinal Zacarias/Planalto e Córrego Arribada; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 291,70 metros com o rumo 38º56'NW, até encontra o marco 32; daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 148,00 metros, com o rumo 85º20'SW, até encontrar o marco 33, confrontando do marco 28 ao marco 33, com imóvel de Lindaura Zacarias; daí deflete à direita e segue por uma distancia de 194,00 metros com o rumo 36º33'NW, confrontando com a Rua Nove de Julho no seu lado ímpar e a Estrada Municipal Zacarias/Arribada até encontrar o marco principal (MP) onde iniciou esta descrição, Encerrado a área superficial de 808.681,53m2 (oitocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e um metros e cinqüenta e três centímetros quadrados).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à contas de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, aos 30 dias do mês de agosto de 2011.

LOURENÇO ZACARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente